



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI N° 22 DE 08 DE JULHO DE 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E/08/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015".

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art.1º. Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo efetivo de Educador Físico, no Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, para fazer constar as seguintes exigências:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Requisito de Escolaridade
03	Educador Físico	Concurso Público	05	Curso Superior em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e inscrição ativa no conselho de classe - CREF.

Art.3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa,

Taquaral, 08 de julho de 2025

Sérgio Alexandre da Silva
Presidente

Elizangela Medeiros Verdinelli

1º Secretária

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br